



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

CONTRATO N° 104/2019/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2018/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 464578/2016

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPI'S) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa LUZ & CIA EIRELI, inscrita no cadastro do CNPJ/MF sob o n° 31.075.299/0001-77, com sede situada a R. Um (Lot. Jd. Alencastro) – n° 4646B – Bairro Centro Sul - CEP: 78.020-000 - na cidade de Cuiabá/MT – telefone (65) 3661-1700 – 99322-0082 – e-mail: licitacao2@luzecia.net, licitacao4@luzecia.net e licitacao6@luzecia.net, neste ato representado pelo SR. MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ, portador da Cédula de Identidade RG n° 106.1046-4 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 792.389.631-34.

DOS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 464578/2016, procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 090/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO, do qual será parte integrante o Termo de Referência, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, pelos Decretos Estaduais n. 840, de 10/02/2017 e alterações, 7.218 de 14/03/2006, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “Aquisição de material de consumo (EPI's) Equipamento de Proteção Individual”.



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1 O periodo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início em 12/07/2019 e término em 08/01/2020, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo periodo necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

2.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

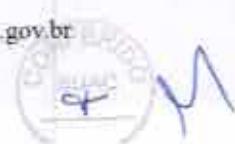
2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BALAÇLAVA ESTILO GORRO JUSTO EM FORMA DE ELMO PARA PROTEGER CABEÇA E PESCOÇO EM AMBIENTES DE BAIXA TEMPERATURA. TECIDO BIFUNCIONAL THERMOSKIN, SENDO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, TEM TOQUE INTERNO AVELUDADO E É EXTREMAMENTE MACIO. AS COSTURAS FORAM DESENVOLVIDAS PARA GARANTIR RESISTÊNCIA E PROPORCIONAR TOTAL CONFORTO NO CONTATO DIRETO COM A PELE. COM TRATAMENTO À BASE DE ÍONS DE PRATA, QUE IMPIDE A PROLIFERAÇÃO DE DIVERSAS BACTÉRIAS, MANTENDO A ROUPA LIVRE DOS ODORES DA TRANSPIRAÇÃO; PERMITE RÁPIDA EVAPORAÇÃO DA UMIDADE ABSORVIDA. AJUDA A MANTER A TEMPERATURA CORPORAL ESTÁVEL; COR PRETA, TAMANHO G, APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UN	J&J-NJ	200	R\$ 57,92	R\$ 11.584,00
002	CINTO ERGONÔMICO ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TIPO DORTLER; CONFECCIONADO EM LONA, POSSUI FECHAMENTO DUPLO EM VELCRO AJUSTÁVEL, SUSPENSÓRIO REGULÁVEL, VARETAS ANATÔMICAS EM PLÁSTICO RÍGIDO E EVA. SISTEMA DE APOIO DE DUAS PARTES QUE FORNECE O MÁXIMO DE APOIO PARA TRÁS COM FACILIDADE DE MOVIMENTO, SENDO UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). COR PRETA, TAMANHO M, APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UN	PLASTO COR-ST01	100	R\$ 38,78	R\$ 3.878,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos - Coordenadoria de Contratos

SES
 Fls _____
 Rub _____

003	CINTO ERGONÔMICO ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TIPO DORTLER; CONFECCIONADO EM LONA, POSSUI FECHAMENTO DUPLO EM VELCRO AJUSTÁVEL, SUSPENSÓRIO REGULÁVEL, VARETAS ANATÔMICAS EM PLÁSTICO RÍGIDO E EVA. SISTEMA DE APOIO DE DUAS PARTES QUE FORNECE O MÁXIMO DE APOIO PARA TRÁS COM FACILIDADE DE MOVIMENTO, SENDO UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), COR PRETA, Tamanho G, APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UN	PLASTO COR-ST01	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
004	CINTO ERGONÔMICO ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TIPO DORTLER; CONFECCIONADO EM LONA, POSSUI FECHAMENTO DUPLO EM VELCRO AJUSTÁVEL, SUSPENSÓRIO REGULÁVEL, VARETAS ANATÔMICAS EM PLÁSTICO RÍGIDO E EVA. SISTEMA DE APOIO DE DUAS PARTES QUE FORNECE O MÁXIMO DE APOIO PARA TRÁS COM FACILIDADE DE MOVIMENTO, SENDO UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), COR PRETA, Tamanho XG, APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UN	PLASTO COR-ST01	100	R\$ 41,77	R\$ 4.177,00
005	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIBRAS TÉRMICAS DE POLIÉSTER E SPANDEX, SEM EMENDAS, AMBIDESTRA, CONFORME EN 388:2003, COM RESULTADO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO 2141, EM QUE: 2 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 1 - RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINAS; 4 - RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 1 - RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. PROTEÇÃO DAS MÃOS, APROVADA PELA NORMA EN407:2004 RISCOS TÉRMICOS (CALOR) E NORMA EN511:2006 PROTEÇÃO CONTRA O FRIO. COR BRANCA, Tamanho ÚNICO, APRESENTAÇÃO: PAR.	PR	WK-225	400	R\$ 2,32	R\$ 928,00
006	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO, SEM COSTURA, SEM ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM ELASTANO, AMBIDESTRA, COR PRETA, APRESENTAÇÃO: PAR	PR	WK-00478	400	R\$ 1,73	R\$ 692,00
007	BOTA DE SEGURANÇA ANTIHÉRMICA SEM BIQUEIRA, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO HIDROFUGADA, GÁSPEA FORRADA EM RASPA MACIA E ABSORVENTE. CANO ACOCHOADO COM ALTURA EM TURNO DE 10 CM, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE ELÁSTICO. SOLADO ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA NITRÍLICA COM DENSIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 1.20 A 1.24. COR PRETA, Tamanho 38, PAR.	PR	KADESH	10	R\$ 51,45	R\$ 514,50





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
 Fis _____
 Rub _____

008	BOTA DE SEGURANÇA ANTITÉRMICA SEM BIQUEIRA. CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO HIDROFUGADA, GÁSPEA FORRADA EM RASPA MACIA E ABSORVENTE. CANO ACOCHOADO COM ALTURA EM TURNO DE 10 CM, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE ELÁSTICO. MATERIAL SOLADO: ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA NITRÍLICA COM DENSIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 1.20 A 1.24. COR: PRETA. Tamanho: 39. PAR.	PR	KADESC	10	R\$ 51,45	R\$ 514,50
009	BOTA DE SEGURANÇA ANTITÉRMICA SEM BIQUEIRA. MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO HIDROFUGADA, GÁSPEA FORRADA EM RASPA MACIA E ABSORVENTE. TIPO CANO: ACOCHOADO COM ALTURA EM TURNO DE 10 CM, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE ELÁSTICO. MATERIAL SOLADO: ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA NITRÍLICA COM DENSIDADE ENTRE 1.20 A 1.24, COM ALTA CAPACIDADE DE ISOLAMENTO E RESISTÊNCIA TÉRMICA. COR: PRETA. Tamanho: 40. PAR.	PR	KADESC	10	R\$ 57,95	R\$ 579,50
010	BOTA DE SEGURANÇA ANTITÉRMICA. MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO HIDROFUGADA, GÁSPEA FORRADA EM RASPA MACIA E ABSORVENTE. TIPO CANO: ACOCHOADO COM ALTURA EM TURNO DE 10 CM, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE ELÁSTICO. MATERIAL SOLADO: ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA NITRÍLICA COM DENSIDADE ENTRE 1.20 A 1.24, COM ALTA CAPACIDADE DE ISOLAMENTO E RESISTÊNCIA TÉRMICA. COR: PRETA. Tamanho: 41. PAR.	PR	KADESC	10	R\$ 52,57	R\$ 525,70
011	BOTA DE SEGURANÇA ANTITÉRMICA SEM BIQUEIRA. MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO HIDROFUGADA, GÁSPEA FORRADA EM RASPA MACIA E ABSORVENTE. TIPO CANO: ACOCHOADO COM ALTURA EM TURNO DE 10 CM, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE ELÁSTICO. MATERIAL SOLADO: ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA NITRÍLICA COM DENSIDADE ENTRE 1.20 A 1.24, COM ALTA CAPACIDADE DE ISOLAMENTO E RESISTÊNCIA TÉRMICA. COR: PRETA. Tamanho: 42. PAR.	PR	KADESC	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00



**Governo do Estado de Mato Grosso**

SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

012	BOTA DE SEGURANÇA ANTI TÉRMICA SEM BIQUEIRA. MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO HIDROFUGADA, GÁSPERA FORRADA EM RASPA MACIA E ABSORVENTE. TIPO CANO: ACOCHOADO COM ALTURA EM TURNO DE 10 CM, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE ELÁSTICO. MATERIAL SOLADO: ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA NITRÍLICA COM DENSIDADE ENTRE 1.20 A 1.24, COM ALTA CAPACIDADE DE ISOLAMENTO E RESISTÊNCIA TÉRMICA. COR: PRETA. Tamanho: 43. PAR.	PR	KADESC	10	R\$ 52,80	R\$ 528,00
013	BOTA DE SEGURANÇA ANTI TÉRMICA SEM BIQUEIRA. MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO HIDROFUGADA, GÁSPERA FORRADA EM RASPA MACIA E ABSORVENTE. TIPO CANO: ACOCHOADO COM ALTURA EM TURNO DE 10 CM, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE ELÁSTICO. MATERIAL SOLADO: ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA NITRÍLICA COM DENSIDADE ENTRE 1.20 A 1.24, COM ALTA CAPACIDADE DE ISOLAMENTO E RESISTÊNCIA TÉRMICA. COR: PRETA. Tamanho: 44. PAR.	PR	KADESC	10	R\$ 52,80	R\$ 528,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.029,20

3.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento dos bens, **no prazo de até 05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados após a retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento, em remessa única;

4.2.1 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: na Gerência de Vigilância em doença imunopreveníveis – Rede de Frio que está localizada na Rua: Antônio Dorileo, 470, Bairro: Coophema – CEP: 78.085-230, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 07:30h às 12:00h e das 13h às 17 horas.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub _____

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual e, **obrigatoriamente apresentar:**

- a)** Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b)** Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c)** CNPJ;
- d)** Contrato Social e Alterações (autenticados);

5.2 A Contratada ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

5.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.3.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.3.9 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

5.3.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.3.11 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

6.1.7 Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

6.1.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
 Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
 Fls _____
 Rub _____

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, designará como Fiscal(is) de Contrato, intitulado por meio de Portaria, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

Gestor do Contrato	Sr. Thiago Nunes Rondon Matrícula: 114004 Cargo: Gerente do Programa Estadual de Imunização E-mail: thiagorondon@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3661-6567
Fiscal do Contrato	Sra. Cacilene Da Silva Cavallari Matrícula: 69045 Cargo: PTNMS do SUS E-mail: geimup@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3661-6567
Suplente Fiscal	Sra. Rossana Da Silva Velter Matrícula: 115798 Cargo: PTNMS do SUS E-mail: geimup@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3661-6567

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- **Programa:** 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
- **Projeto Atividade:** 2522 – Reordenação do sistema regionalizado de Vigilância em Saúde
- **Subação:** 4
- **Tarefa:** 1
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.30
- **Fonte:** 195

9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 29.029,20 (Vinte e nove mil e vinte e nove reais e vinte centavos).

9.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na ordem de fornecimento/nota de empenho.

9.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- Razão Social e CNPJ;
- Número da Nota Fiscal;
- Data de emissão;
- Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- Descrição do Produto;
- Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- Dados Bancários – preferencialmente “Banco do Brasil” (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- Número do Contrato;
- Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- Não deverá possuir rasuras.

9.4 A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega dos bens contratado;

9.4.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.4.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.5 O pagamento será feito em prazo não superior a **30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal)**, através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93 e instrução Normativa 001/2015 – SAD/SEFAZ.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES _____
FIs _____
Rub _____

9.6 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.10 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;





Governo do Estado de Mato Grosso

SES - Secretaria de Estado de Saúde

SES

Fis _____

Rub _____

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos - Coordenadoria de Contratos

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

11.2.6 Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

11.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

11.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Estaduais n. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 12 de Julho de 2019.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ
Luz & Cia Eireli.

Testemunhas:

Eliane Nunes da Silva
CPF: 018.432.871-37
RG: 1648916-0 - SSP/MT

Cristiane Neves Arruda
CPF – 816.631.611-00
RG – 1088525-0 SSP/MT